



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Promoção Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

1. PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, visando à ampliação de seus programas, projetos e ações voltados à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes no âmbito da gestão pública, por meio da Comissão Especial de Seleção, instituída pela PORTARIA FIA/RJ N.º 775 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2025, torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO PÚBLICO para HABILITAÇÃO e futura celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual RJ nº 44.879/2014 (CONVERJ) e subsidiariamente na Lei 14.133/2021 (NLLC), mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, no âmbito dos Programas da FIA-RJ.

2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, instituições privadas sem fins lucrativos, que tenham finalidade e vínculo formal com Universidade Pública, Instituição Pública de Pesquisa ou Instituição de Apoio voltadas ao público-alvo da FIA/RJ, e a celebração de parcerias institucionais voltadas ao desenvolvimento de ações integradas de pesquisa, inovação e tecnologia na área da proteção social, com ênfase na qualificação continuada de profissionais que atuam diretamente na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em estrita observância às condições estabelecidas neste instrumento, com vistas à habilitação e à futura celebração de parcerias para a execução dos Programas da FIA/RJ elencados nos Anexos I e II.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Edital as instituições privadas sem fins lucrativos, que tenham finalidade e vínculo formal com Universidade Pública, Instituição Pública de Pesquisa ou Instituição de Apoio que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

3.2 Apenas a ICT privada cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terá sua proposta admitida.

3.2.1 No âmbito do presente Edital de Credenciamento Público, serão adotadas as seguintes definições:

I. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

II. ICT privada: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: entidade privada sem fins lucrativos, com sede e foro no País, sendo aceitas somente entidades com sede e foro no Estado do Rio de Janeiro, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

III. Instituição de Apoio: instituição privada e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e/ou no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

IV. Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar parcerias com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto neste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira quando da celebração do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

3.3 Uma instituição poderá participar com apenas uma proposta para cada Programa.

3.4 Instituições de apoio à pesquisa deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e/ou Secretarias do Estado do Rio de Janeiro que promovam pesquisas, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento do credenciamento, bem como em cada formalização por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, no âmbito da parceria.

3.5 As instituições privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, conforme dispõe o art. 11, parágrafo único da Lei nº 10.461/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

3.6 Apresentar todos os documentos e atender às condições previstas neste Edital.

3.7 As entidades interessadas deverão possuir cadastro regular e ativo no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, disponível no endereço eletrônico: www.converj.rj.gov.br.

3.8 A instituição de apoio que participar do processo de credenciamento declara que aceita todas as condições do presente edital.

3.9 As instituições privadas sem fins lucrativos interessadas em participar do credenciamento devem, obrigatoriamente, atender ao Eixo Estratégico no qual irão atuar, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO EIXO

4.1. Compatibilidade da experiência e da atuação do proponente com os objetivos definidos para o eixo selecionado.

4.2. Alinhamento da proposta apresentada com as metas, diretrizes e finalidades estabelecidas para os respectivos eixos no presente edital.

4.3. Demonstração da capacidade técnica e operacional necessária à adequada implementação das atividades propostas, em conformidade com o eixo de credenciamento escolhido.

4.4. Apresentação de documentação comprobatória que ateste a experiência e a atuação do proponente na temática relacionada ao eixo e ao grupo de credenciamento, conforme exigências deste edital.

4.5. Entrega integral da documentação obrigatória para o credenciamento público, dentro dos prazos estipulados, observando-se a validade e a regularidade dos documentos, nos termos do presente edital.

5. VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO EIXO SELECIONADO

5.1 As instituições de apoio deverão manter sua vinculação exclusivamente àquele eixo durante todo o processo de credenciamento.

5.2 Não será permitida a mudança de eixo após a submissão da proposta.

5.3 A avaliação dos planos de trabalho, e suas respectivas pontuações, levará em consideração a adequação da entidade ao eixo escolhido, garantindo que as entidades habilitadas no presente credenciamento público tenham atuação e capacidade técnica em consonância com os objetivos estratégicos do edital.

6. REGRAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 Indicar claramente o eixo estratégico ao qual está se credenciando, informando no Plano de Trabalho expressamente, que deverá constar no Envelope A.

6.2 Anexar documentação comprobatória que demonstre experiência e capacidade técnica.

6.3 Estruturar a proposta alinhada às metas e objetivos do eixo escolhido, detalhando atividades e impactos esperados.

6.4 A não indicação do eixo ou escolha inadequada poderá resultar na desclassificação do proponente.

7. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO

7.1 A aprovação da proposta não garante formalização da parceria. Ficará impedida de se credenciar, bem como de celebrar o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a entidade que:

7.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.1.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.1.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

7.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.1.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão do direito de participar de licitações, impedimento de contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, bem como tenha sofrido penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade aplicadas em decorrência de irregularidades na execução de parcerias com o poder público.

7.1.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

7.1.7 Possua entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; tenham sido julgadas responsáveis por falta grave, com aplicação de penalidade que implique a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar essa inabilitação; ou tenham sido consideradas responsáveis por ato de improbidade administrativa, enquanto persistirem os efeitos da sanção aplicada.

7.2 A instituição conveniente que não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

7.2.1 Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio perante o MEC / MCTI / Secretarias do estado do Rio de Janeiro que promovam pesquisa.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 As instituições interessadas deverão enviar os documentos listados nos Anexos deste Edital, em dois envelopes, devidamente lacrados, rubricados e inseridos em um único envelope, o qual deve ser endereçado e protocolado junto à FIA-RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, de 10h às 17h, em dias úteis e com expediente, aos cuidados da Comissão de Seleção.

8.1.1 Constará do envelope A:

Destinatária: À Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ. Aos cuidados da Comissão de Seleção – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FIA/RJ nº 02/2025. 1ª Etapa - Análise documental

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

Conteúdo: O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a. Declarações Obrigatórias da OSC (via original e três cópias, todas rubricadas e assinadas), na forma dos Anexos deste Edital.

b. Documentos Necessários à Qualificação/Habilitação Jurídico - Fiscal, Financeira e Técnica do PROPONENTE (via original e três cópias, todas rubricadas e assinadas), na forma dos Anexos deste Edital.

8.1.2 Constará do envelope B:

Destinatária: À Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ. Aos cuidados da Comissão de Seleção – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO FIA/RJ nº 02/2025. 2ª Etapa - Análise Técnica do Plano de Trabalho

Remetente: (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

Conteúdo: O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- a. Plano de Trabalho (via original e três cópias, todas rubricadas e assinadas), com os dados preenchidos, inclusive obrigatoriamente o e-mail do proponente, conforme modelos constantes nos Anexos XVII e XVIII;
- b. O envelope deverá conter via original e três cópias, todas rubricadas, assinadas e legíveis de toda documentação contida nos Anexos.

8.2 Os documentos acima exigidos, especialmente os listados como obrigatórios, conforme item 9.2 deste Edital, deverão estar válidos e em vigor, apresentados presencialmente no protocolo da FIA/RJ.

8.2.1 No caso de entrega de forma presencial, os documentos devem ser entregues em cópia, podendo ser exigido a qualquer tempo o original ou cópia autenticada. Caso a documentação apresentada esteja incompleta, o PROPONENTE poderá ter o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-la a contar da comunicação efetuada pela comissão de seleção.

8.3 Se os documentos de Regularidade Fiscal, Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não apresentarem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4 O Ato de inscrição decorrente da 1ª etapa – Análise documental, deste Edital, que definirá a participação na 2ª etapa – Análise Técnica da Proposta de Projeto e do Plano de Trabalho. As análises das etapas não geram para o PROPONENTE nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Estado.

8.5 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em papel timbrado próprio do PROPONENTE, no limite máximo de 50 (cinquenta) páginas

8.6 Os documentos exigidos por este Edital, a serem apresentados, em caso de entrega de forma presencial, devem ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do PROPONENTE e deverão estar legíveis. As folhas dos mesmos devem ser rubricadas e assinadas pelo representante legal do PROPONENTE.

8.7 Os PROPONENTES poderão ser representados em todas as etapas deste CREDENCIAMENTO PÚBLICO por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.8 Por credencial entende-se:

- a) Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do PROPONENTE;
- b) Declaração de Ciência e Concordância, devidamente preenchida nos termos do Anexo III.

8.9 O Representante Legal deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar o PROPONENTE, via de regra, o ato constitutivo do PROPONENTE e da ata de eleição da diretoria vigente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de associado ou dirigente da mesma.

8.10 O agente credenciado deverá apresentar procuração acompanhado de documento comprobatório de que o mandante possui poderes para tanto.

8.11 Os PROPONENTES poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Seleção a faculdade de limitar esta representação a 1 (uma) pessoa, se considerar indispensável ao bom andamento das etapas do Processo Seletivo.

8.12 A credencial do agente credenciado deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 8.1.1. e 8.1.2. deste Edital.

8.13 As entidades interessadas deverão efetuar cadastro no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, disponível no endereço eletrônico: www.converj.rj.gov.br.

9 – PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E CALENDÁRIO

9.1 Calendário do Edital de Credenciamento - Credenciamento do Projeto

9.1.1 Publicação do Edital de Credenciamento: 03 de Dezembro de 2025, com divulgação no site <https://www.rj.gov.br/fia/> e no <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>

9.1.2 Período de credenciamento: Prazo indeterminado, com a ressalva do item 14.1 (Prazo de Validade do Credenciamento).

9.1.3 Envio de documentação: a partir da publicação do Credenciamento, das 10h às 17h, dias úteis e com expediente, com a entrega dos envelopes A e B devidamente lacrados, rubricados e inseridos em um único envelope no protocolo da FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, aos cuidados da Comissão de Seleção.

9.1.4 A convocação para celebração do Termo de Parceria, com divulgação do Projeto Base, Plano de Trabalho Individualizado e demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente para proposição pelas OSCs credenciadas será de acordo com a ordem de disponibilidade orçamentária.

9.1.5 Fica expressamente ressalvada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a prerrogativa de denunciar o presente instrumento de Credenciamento, a qualquer tempo, mediante ato unilateral e discricionário, sem que tal ato configure mora ou inadimplemento.

9.1.5.1 A denúncia unilateral de que trata o item 9.1.5 não ensejará à CREDENCIADA qualquer direito à indenização, ressarcimento, compensação ou reparação de danos, ressalvado o estrito pagamento pelos serviços comprovadamente executados e atestados até a data da efetiva extinção do vínculo.

9.1.5.2 A decisão de denúncia será formalizada e comunicada à CREDENCIADA por meio de notificação oficial e passará a produzir seus efeitos na data de seu recebimento ou em prazo ulterior determinado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.1.5.3 O exercício desta faculdade não exime a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais remanescentes e das obrigações decorrentes da execução dos serviços no período anterior à formalização da

denúncia.

9.2 Para credenciamento no presente edital, as proponentes deverão entregar presencialmente no protocolo da FIA/RJ, na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, aos cuidados da Comissão de Seleção, obrigatoriamente, os seguintes documentos, constará do envelope A:

9.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com no mínimo 03 (três) anos de existência, a contar da data de publicação deste Edital, com cadastro ativo e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

9.2.2 Estatuto Social ou Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado, contemplando expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) atuação na área de pesquisa aplicada na Política de Assistência Social de acordo com os Eixos previstos nestes Edital;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade;
- d) ausência de fins lucrativos.

9.2.3 Ata de eleição e posse da diretoria atual da entidade, registrada em cartório competente.

9.2.4 Relação nominal do quadro dirigente vigente da instituição, incluindo qualificação completa de seus membros (nome, CPF, RG, cargo ocupado, endereço completo e contato telefônico (com WhatsApp), conforme modelo do Anexo XII.

9.2.5 Comprovante de endereço da sede da entidade no Estado do Rio de Janeiro.

9.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.8 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF).

9.2.9 Declaração assinada pelo dirigente máximo da instituição informando inexistência de impedimentos para celebrar parcerias com o Poder Público.

9.2.10 Declaração, assinada pelo dirigente máximo, garantindo que não há no quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente, conforme modelo do Anexo VII.

9.2.11 Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo do Anexo III.

9.2.12 Declaração sobre instalações e condições materiais, conforme modelo do Anexo IV..

9.2.13 Relatório circunstanciado das atividades já desenvolvidas pela entidade, contemplando histórico que demonstre capacidade técnica e documentação comprobatória da experiência, compatíveis com o objeto deste edital.

9.2.14 Declaração de Não Ocorrência das Vedações, conforme modelo do Anexo V.

9.2.15 Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo do Anexo VI.

9.2.16 Declaração de que não poderão ser contratadas pessoas condenadas, conforme modelo do Anexo VIII.

9.2.17 Declaração de Não Existência de Parceria com a Mesma Finalidade, conforme modelo do Anexo IX

9.2.18.Declaração de que não pagará despesas bancárias; conforme modelo do Anexo XI

9.2.19. Declaração de Adimplência, conforme modelo do Anexo XIV.

9.2.20 Declaração de Não Nepotismo, conforme modelo do Anexo XV.

9.2.21 Declaração de que não haverá pagamento de gratificações, conforme modelo do Anexo X

9.2.22.Modelo de Comprovação de Atuação, conforme modelo do Anexo XIII

9.2.23 Comprovante de registro no Ministério da Educação e/ou no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e/ou Secretarias do estado do Rio de Janeiro que promovam pesquisa, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

9.2.24 Comprovante de vínculo com Universidade Pública ou Instituição Pública de Pesquisa (Ata do Conselho Universitário, ou equivalente, ou ainda Declaração do Reitor ou do Dirigente Máximo).

9.2.25 Comprovante de regular cadastro no CONVERJ

9.3 O credenciamento não garante, ao proponente, direito subjetivo à seleção e formalização da parceria.

10. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

10.2 A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará as documentações apresentadas pela instituição, a fim de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos para a participação e credenciamento, conforme as condições trazidas neste edital.

10.3 Após análise dos pedidos de credenciamento, a Comissão deverá manifestar-se, conclusivamente, sobre os requerimentos, conforme prazo do presente edital.

10.4 É facultado à Comissão de Credenciamento e Seleção, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição da proposta, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades, para esclarecer dúvidas e omissões, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

10.5 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.6 A administração pública divulgará os informes do presente edital e o resultado preliminar do processo de credenciamento, com a relação das instituições credenciadas, na página do sítio eletrônico oficial da FIA/RJ: <https://www.rj.gov.br/fia/>, iniciando-se o prazo para recurso, no dia útil seguinte à publicação no site.

11. ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Compete à Comissão de Seleção a avaliação das propostas.

11.2 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção. O prazo disposto neste subitem, de forma devidamente justificada, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por critérios de conveniência e oportunidade.

11.4 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo XVI

11.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Anexo.

11.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

11.6.1 cuja pontuação total for inferior a 80 (oitenta) pontos;

11.6.2 que estejam em desacordo com o Edital.

11.7 As propostas eliminadas não serão classificadas, servindo como critério de habilitação para o credenciamento público e futuras parcerias, de acordo com o Projeto Base.

11.8 Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página oficial da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ (<https://www.rj.gov.br/fia/>).

11.9 O prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar será de **5 (cinco) dias** após a sua divulgação no site <https://www.rj.gov.br/fia/>, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo

11.10 Os recursos e as comunicações dos proponentes serão apresentados exclusivamente via e-mail: credenciamentofia2025@fia.rj.gov.br

11.11 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

11.12 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

11.12.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.12.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme prazo do edital.

11.12.3 A decisão final do recurso, proferida pela Comissão de Seleção, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazo do edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.12.4 Na contagem dos prazos, estão inclusos os dias do início e término. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 – Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

11.13.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no site <https://www.rj.gov.br/fia/>, as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de credenciamento público.

11.13.2 A homologação não gera direito para a instituição à celebração da parceria.

11.13.3 Em caso de desistência ou impossibilidade legal de prosseguir com a formalização da parceria, havendo entidade(s) com proposta classificadas (não eliminadas), a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada para este fim, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normativos aplicáveis no âmbito da FIA/RJ.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
a) Experiência prévia	Comprovação do tempo de atuação em serviços que possuam experiência do objeto	15 pontos
b) Capacidade técnica e operacional da equipe	Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Eixo concorrido no presente Edital.	20 pontos
c) Análise da Proposta	Coerência, detalhamento e exequibilidade do plano de trabalho apresentado, contemplando metas, ações, metodologia de atendimento, estratégias de inclusão e articulação com as demais políticas públicas.	10 pontos
d) Parcerias e rede de apoio	Existência de parcerias formais ou articulações com órgãos públicos e instituições voltadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do	05 pontos

	Adolescente (SGDCA) e demais políticas públicas	
e) Ações de transparência e controle social	Apresentação de práticas institucionais de transparência, prestação de contas, canais de escuta e participação de usuários e conselhos de direitos.	10 pontos
f) Sede ou atuação no território estadual	Comprovação de sede no Estado do Rio de Janeiro ou histórico de atuação no território estadual, especialmente na Região Metropolitana.	05 pontos
g) Estratégias de qualificação continuada da equipe	Apresentação de plano de capacitação permanente dos profissionais, com temas voltados ao objeto.	até 10 pontos
h) Sustentabilidade financeira e administrativa	Demonstração de capacidade de gestão orçamentária e administrativa, com histórico de execução de recursos públicos e privados, e ausência de irregularidades.	até 5 pontos
i) Participação em conselhos e fóruns de controle social	Comprovação de participação ativa em conselhos de direitos (CMDCA, CMAS, CEDCA-RJ) e/ou fóruns estaduais e municipais de políticas públicas.	até 5 pontos
j) Metodologias inclusivas e inovadoras	Utilização de metodologias alternativas ou práticas inovadoras no cuidado e desenvolvimento de crianças e adolescentes, conforme o Eixo concorrido	até 10 pontos
k) Capacidade em desenvolver pesquisas acadêmicas com foco em políticas públicas voltadas a temática da infância e adolescência	Capacidade institucional para desenvolver pesquisas acadêmicas voltadas a políticas públicas, principalmente, relacionadas Eixo concorrido neste Edital.	até 5 pontos

12.2 A pontuação máxima total será de até 100 (cem) pontos.

12.3 Serão consideradas habilitadas as PROPONENTES que atingirem pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos.

12.4 A ordem de classificação não gera direito à celebração de parcerias, garantindo, contudo, o direito à observância da ordem na celebração de parceria com dispensa de chamamento.

12.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no item A - Experiência Prévia;
- II. Capacidade institucional para desenvolver pesquisas acadêmicas voltadas a políticas públicas, principalmente, relacionadas ao objeto concorrido neste Edital;
- III. Maior tempo de atuação comprovada na área;
- IV. Maior pontuação no item b - Capacidade técnica e operacional da equipe;
- V. Sede no Estado do Rio de Janeiro;
- VI. Sorteio público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 As participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo conforme prazo do edital, endereçados à Comissão, contados da sua publicação no site <https://www.rj.gov.br/fia/>, sob pena de preclusão.

13.2 O recurso deverá ser protocolizado na Comissão de Seleção no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, das 10 às 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de envio de e-mail: credenciamentofia2025@fia.rj.gov.br, conforme prazo do edital.

13.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, sendo de responsabilidade do proponente a garantia e comprovação de envio no prazo.

13.4 As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico <https://www.rj.gov.br/fia>

13.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

13.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme prazo do edital, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

13.7 A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.8 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção, conforme expresse prazo do edital.

13.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição dos mesmos, a FIA/RJ homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico da FIA/RJ: <https://www.rj.gov.br/fia/>.

13.11 A homologação do presente credenciamento, não gera direito à instituição para a celebração da parceria.

13.12 Concluído o credenciamento, a FIA/RJ poderá dar prosseguimento ao processo de celebração da(s) parceria(s), convocando as instituições de apoio, mediante dispensa de chamamento público, observadas as suas áreas de abrangência territorial, quantitativo de metas e disponibilidade financeira, seguindo as determinações das Leis vigentes, em especial Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual RJ nº 44.879/2014 (CONVERJ), e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

14. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

14.1 O presente Edital terá o prazo de vigência indeterminado a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela FIA/RJ, por critérios de conveniência e oportunidade.

15. DAS FASES/ETAPAS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 As fases para celebração observarão as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

15.1.1 – Etapa 1: Regularização de documentação de habilitação, se necessário. Proposição e análise da documentação apresentada, em especial com a apresentação da documentação para comprovação de capacidade técnica, obrigatoriamente contendo o e-mail do proponente e comprovação de atuação social (Anexo XIII).

15.1.2 – Etapa 2: Formalização da demanda. Formalização da demanda de projeto específico (para Termo de Colaboração) pela FIA/RJ ou apresentação de proposta de Termo de Fomento pela instituição de apoio, com respectiva aceitação por meio de Nota Técnica de Órgão Técnico com nota de avaliação.

15.1.3 – Etapa 3: Projeto Base, Plano de Trabalho e parecer técnico. Apresentação Projeto Base para os credenciados no mesmo Eixo apresentarem Proposta / Plano de Trabalho por e-mail, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de proposta. Seguindo as normas deste edital e legislação vigente, em especial Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual RJ nº 44.879/2014 (CONVERJ), e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais regras vigentes, incluindo Notas Técnicas publicadas no site oficial da FIA/RJ.

15.1.4 – Etapa 4: Convocação para celebração. Convocação da instituição credenciada para firmar a parceria, conforme disponibilidade orçamentária e alinhamento da proposta às diretrizes da política pública.

15.1.5 – Etapa 5: Publicação. Publicação do extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração.

15.2 Primeiro, a FIA/RJ verificará a validade das condições do credenciamento, estando a documentação em dia, analisará a documentação apresentada para o plano de trabalho para pontuação e portfólio com a comprovação da atuação social, conforme Anexo IV, obrigatoriamente, o e-mail do proponente, e Anexo XVI, observadas as necessidades da Administração, conforme prazo do edital.

15.3 As parcerias serão formalizadas a partir das seguintes fases:

15.3.1 - Fase 1: Credenciamento Público, com edital publicado, seguindo as formalidades legais e a devida transparência;

15.3.2 - Fase 2: Após credenciadas e habilitadas, as OSCs, sem fins lucrativos e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no Decreto Estadual RJ nº 44.879/2014 (CONVERJ), e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, e demais leis vigentes aplicáveis, poderão submeter propostas a partir do Projeto Base elaborado pelo demandante (da estrutura da FIA/RJ), sendo então definida, por critérios objetivos e previamente divulgados para a definição da credenciada para a execução, em igualdade de condições. Sendo todas as credenciadas possibilitadas em submeter proposta, em caso de mais de uma proposta aprovada, serão estabelecidos critérios objetivos para a distribuição da demanda.

15.4 O plano de trabalho apresentado para análise neste credenciamento público visa a pontuação e comprovação de capacidade técnica, bem como a comprovação de atuação social, deverão ser apresentados conforme os modelos do Anexo XIII obrigatório o preenchimento do e-mail do proponente, e do Anexo XVI e conter no mínimo os seguintes elementos:

15.4.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.

15.4.2 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

15.4.3 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

15.4.4 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.4.5 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

15.4.6 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

15.5 Todos os documentos apresentados de forma virtual poderão ser solicitados fisicamente (original) a qualquer tempo, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, enviados para o e-mail da proponente.

15.6 Caso seja necessário atualizar qualquer documento, poderá ser concedido igual prazo para todos os proponentes para apresentá-lo, a critério da Comissão de Seleção.

15.7 O plano de trabalho será submetido à apreciação e parecer de órgão técnico, que poderá solicitar modificações ou esclarecimentos à instituição de apoio.

15.8 Caso a instituição de apoio convocada não tenha mantido os requisitos do credenciamento e não havendo possibilidade de regularização, mediante a concessão do prazo, ela será descredenciada, sendo facultado à FIA/RJ a convocação de outra instituição credenciada neste edital, observada a área de abrangência territorial e temáticas de pesquisa, para o atendimento das metas necessárias à prestação do serviço.

15.9 Verificadas as condições de credenciamento da entidade e aprovado o plano de trabalho, o Termo de Fomento ou Termo de Colaboração poderá ser firmado, conforme o modelo do Anexo VI, e seu extrato, bem como a justificativa, deverão ser publicados na página do sítio eletrônico oficial da FIA/RJ: <https://www.rj.gov.br/fia/>.

15.10 Nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração estará necessariamente condicionada à prévia aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública. A formalização da parceria somente ocorrerá após a manifestação favorável do órgão

técnico competente, garantindo-se a conformidade com os objetivos pactuados, os critérios legais e o interesse público.

15.11 Os recursos necessários às futuras parcerias para os Programa da FIA/RJ são vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1759103 / 1761122

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.0498.4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4633

NATUREZA DA DESPESA: 3350

16. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ENTIDADES

16.1 Durante a execução da parceria, será atribuída pontuação técnica às atividades realizadas pelas instituições de apoio, com base nos relatórios de atividades e documentos de prestação de contas apresentados, conforme os indicadores e critérios de avaliação definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

16.2 A pontuação será atribuída pela equipe técnica da FIA/RJ ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme metodologia previamente definida, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

16.3 Caso a pontuação atribuída seja inferior a 50 (cinquenta) pontos em dois relatórios consecutivos ou no relatório final, poderá ser instaurado processo de descredenciamento da entidade, observando-se:

Fundamentação técnica expressa;

Direito ao contraditório e à ampla defesa;

Aplicação de critérios isonômicos entre todas as entidades credenciadas no mesmo Eixo/Grupo e disponibilizados previamente.

16.4 O descredenciamento será formalizado por meio de ato administrativo devidamente motivado, com publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

16.5 O descredenciamento não exime a entidade das obrigações assumidas quanto à prestação de contas de recursos eventualmente já repassados, nem impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 ou em normas estaduais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução de futuras parcerias, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

17.2 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das instituições interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

17.3 O credenciamento das instituições não gera o direito à celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias, contados da data limite para a solicitação de credenciamento, devidamente protocolado e dirigido à Comissão de Credenciamento Público.

17.6 As instituições de apoio interessadas poderão fazer, por escrito, pedido de esclarecimentos, decorrente de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, endereçado à Comissão de Credenciamento no endereço eletrônico credenciamentofia2025@fia.rj.gov.br.

17.7 As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas na página do sítio eletrônico da FIA/RJ: <https://www.rj.gov.br/fia/>.

17.8 A Comissão de Credenciamento e Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

17.9 Os casos não previstos neste edital, aplicar-se-ão os previstos na legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do certame, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções e suas alterações posteriores.

17.14 A aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções e suas alterações posteriores.

17.15 A Administração Pública não cobrará das entidades participantes taxas para participar deste Credenciamento Público.

17.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro do Estado do Rio de Janeiro.

17.17. É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou a Fundação para Infância e Adolescência - FIA, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.

17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.19 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes anexos:

ANEXOS

Anexo I – Projeto Base EIXO 1 ([119981231](#))

Anexo II– Projeto Base EIXO 2 ([119981714](#))

Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância ([119307756](#))

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais ([119307766](#))

Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Vedações ([119307456](#))

Anexo VI – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos ([119307823](#))

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor ([119307827](#))

Anexo VIII – Declaração de que Não Poderão Ser Contratadas Pessoas Condenadas ([119307836](#))

Anexo IX – Declaração de Não parcerias de Mesma Finalidade ([119308479](#))

Anexo X – Declaração de que Não Haverá Pagamento de Gratificações ([119307869](#))

Anexo XI – Declaração de que Não Pagará Despesas Bancárias ([119307872](#))

Anexo XII – Relação dos Dirigentes da Entidade ([119308500](#))

Anexo XIII – Modelo de Comprovação de Atuação Social ([119308511](#))

Anexo XIV – Declaração de Adimplência ([119308517](#))

Anexo XV – Declaração de Inexistência de Nepotismo ([119308522](#))

Anexo XVI - Critérios de Pontuação ([119308530](#))

Anexo XVII – Plano de Trabalho EIXO 1 ([119308149](#))

Anexo XVIII - Plano de Trabalho EIXO 2 ([119981714](#))

Anexo XIX - Minuta de Termo de Colaboração ou Fomento ([119981204](#))

TACIANE BEZERRA BARBOSA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Rio de Janeiro, 02 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Taciane Bezerra Barbosa, Presidente**, em 03/12/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120012142** e o código CRC **D0903B42**.

Referência: Processo nº SEI-310002/001081/2025

SEI nº 120012142

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000

Telefone: - <http://www.fia.rj.gov.br/>

Criado por [firmhl](#), versão 10 por [firmhl](#) em 03/12/2025 13:09:19.